



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

Projeto de Lei N.º 018/2024.

Ementa: Veda no âmbito de todo o território do Município de Dormentes/PE a realização de contratações públicas de artistas que fazem em seu repertório apologia a crimes, a violência contra as mulheres, o uso de drogas ilícitas, pedofilia e dá outras providências.

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** . Por ofender a moralidade e aos bons costumes, fica vedada a contratação pública, no âmbito de todo o território do Município de Dormentes/PE, de artistas ou bandas musicais que façam apologia a crimes, a violência contra as mulheres, o uso de drogas ilícitas e pedofilia;

**Parágrafo Único.** O descumprimento do caput deste Artigo importará na suspensão imediata da apresentação do artista da banda musical, sem prejuízo de aplicação de multa ao gestor responsável pela contratação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do cachê pago ao referido artista/banda musical;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 28 de Agosto de 2024.

JACSON REIS COSTA

Vereador- União Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo permitir a conservação da moral e dos bons costumes, de modo a garantir proteção não somente aos nossos jovens, mas também às famílias deste Município de Dormentes/PE.

Apesar de uma apresentação artística representar cultura, entendemos que o seu conceito não pode ser desvirtuado e por essa razão é que se necessita haver proteção para que nossas famílias não sejam injustamente atingidas.

Além disso, a presente proposição tem por intuito também reservar proteção à nossa cultura local, de modo que ela possa ter espaço para apresentação e para crescimento.

Assim, solícitos dos meus pares a aprovação do presente Projeto de Lei.